



**UFRJ**

*Técnico em Enfermagem - Geral*

## **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais.....	1
Análise de discursos no plano das relações entre Linguagem, Comunicação e Sociedade.....	5
Produção e recepção textuais nas práticas sociais.....	5
Usos da linguagem.....	6
Reconhecimento crítico das linguagens como elementos integradores dos sistemas e processos de comunicação.....	8
Elementos da Comunicação.....	9
Variedades linguísticas.....	10
Gêneros e Tipologia textuais e seus elementos constituintes.....	11
Coesão e coerência textuais.....	22
Equivalência e transformação de estruturas.....	24
Relações de sinonímia e antonímia.....	25
Classe e emprego de palavras.....	26
Frase, oração e período. Período composto (coordenação e subordinação).....	37
Regência nominal e verbal.....	42
Concordância nominal e verbal.....	44
Colocação pronominal.....	46
Ortografia.....	48
Acentuação gráfica.....	49
Pontuação.....	51
Exercícios.....	55
Gabarito.....	71

## **LEGISLAÇÃO**

Lei Federal 8.112/1990.....	1
Lei Federal nº 12.527/2011.....	49
Lei Federal nº 13.709/2018.....	62
Decreto Federal nº 7.724/2012.....	86
Decreto nº 1.171/1994.....	105

**SUMÁRIO**



Decreto nº 9.758/2019.....	109
Lei Federal nº 8.666/1993 .....	111
Lei Federal nº 9.784/1999 .....	153
Constituição Federal de 1988: Título I. Título II. Título III, capítulo I e capítulo VII (Seções I e II). Título VIII, capítulo III (Seção I).....	164
Princípios Constitucionais Explícitos. Princípios Constitucionais Implícitos.....	189
Administração Pública Direta e Indireta .....	204
Estatuto e Regimento Interno da UFRJ.....	210
Exercícios.....	245
Gabarito.....	249

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética e Deontologia em Enfermagem .....	1
Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 (Lei que regula o exercício profissional da enfermagem em território nacional brasileiro) .....	11
Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987 (Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986) .....	15
Políticas públicas de saúde no Brasil .....	19
Política Nacional de Humanização.....	54
Necessidades humanas básicas: higiene e conforto, nutrição .....	62
Controle da dor.....	74
Oxigenação .....	80
Sinais vitais.....	95
Coleta de material para exame .....	107
Manuseio, transferência e posicionamento seguro do paciente .....	128
Preparo e administração de medicamentos enterais e parenterais. terapia intravenosa.....	141
Eliminações intestinais e urinárias .....	155
Assistência de enfermagem ao paciente: clínico .....	168
Cirúrgico (pré, trans e pós-operatório) .....	199
Com doenças infectocontagiosas e parasitárias; crítico .....	209
Oncológico.....	245
Em situação de urgência e emergência .....	263
Com estomias, fístulas e drenos .....	336
Com lesões na pele e mucosas .....	352
Atenção Integral à Saúde: da Mulher .....	373
Da Criança.....	409
Do Adolescente .....	439
Do Adulto e Idoso .....	454
Do Homem .....	489

# SUMÁRIO



Biossegurança.....	496
Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar.....	507
Enfermagem em Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização.....	519
Registro de enfermagem.....	523
Programa Nacional de Segurança do Paciente.....	555
Protocolos Básicos de Segurança do Paciente (Ministério da Saúde).....	562
Exercícios.....	562
Gabarito.....	570

# SUMÁRIO



### Compreensão e interpretação de textos

Chegamos, agora, em um ponto muito importante para todo o seu estudo: a interpretação de textos. Desenvolver essa habilidade é essencial e pode ser um diferencial para a realização de uma boa prova de qualquer área do conhecimento.

Mas você sabe a diferença entre compreensão e interpretação?

A **compreensão** é quando você entende o que o texto diz de forma explícita, aquilo que está na superfície do texto.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Por meio dessa frase, podemos entender que houve um tempo que Jorge era infeliz, devido ao cigarro.

A **interpretação** é quando você entende o que está implícito, nas entrelinhas, aquilo que está de modo mais profundo no texto ou que faça com que você realize inferências.

Quando Jorge fumava, ele era infeliz.

Já compreendemos que Jorge era infeliz quando fumava, mas podemos interpretar que Jorge parou de fumar e que agora é feliz.

Percebeu a diferença?

### Tipos de Linguagem

Existem três tipos de linguagem que precisamos saber para que facilite a interpretação de textos.

- Linguagem Verbal é aquela que utiliza somente palavras. Ela pode ser escrita ou oral.



- Linguagem não-verbal é aquela que utiliza somente imagens, fotos, gestos... não há presença de nenhuma palavra.





### **LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990**

Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

PUBLICAÇÃO CONSOLIDADA DA LEI Nº 8.112, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990, DETERMINADA PELO ART. 13 DA LEI Nº 9.527, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **Título I**

#### **Capítulo Único**

#### **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas federais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Art. 3º Cargo público é o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor.

Parágrafo único. Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

Art. 4º É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

#### **Título II**

#### **Do Provimento, Vacância, Remoção, Redistribuição e Substituição**

#### **Capítulo I**

#### **Do Provimento**

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 5º São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- I - a nacionalidade brasileira;
- II - o gozo dos direitos políticos;
- III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- V - a idade mínima de dezoito anos;
- VI - aptidão física e mental.

§ 1º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.



Código de Ética profissional em Enfermagem

RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017

Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem

O Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO que nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei 5.905, de 12 de julho de 1973, compete ao Cofen elaborar o Código de Deontologia de Enfermagem e alterá-lo, quando necessário, ouvidos os Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO que o Código de Deontologia de Enfermagem deve submeter-se aos dispositivos constitucionais vigentes;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (1948) e adotada pela Convenção de Genebra (1949), cujos postulados estão contidos no Código de Ética do Conselho Internacional de Enfermeiras (1953, revisado em 2012);

CONSIDERANDO a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos (2005);

CONSIDERANDO o Código de Deontologia de Enfermagem do Conselho Federal de Enfermagem (1976), o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (1993, reformulado em 2000 e 2007), as normas nacionais de pesquisa (Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 196/1996), revisadas pela Resolução nº 466/2012, e as normas internacionais sobre pesquisa envolvendo seres humanos;

CONSIDERANDO a proposta de Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, consolidada na 1ª Conferência Nacional de Ética na Enfermagem – 1ª CONEENF, ocorrida no período de 07 a 09 de junho de 2017, em Brasília – DF, realizada pelo Conselho Federal de Enfermagem e Coordenada pela Comissão Nacional de Reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, instituída pela Portaria Cofen nº 1.351/2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal e a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, nos casos de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos e privados;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei nº. 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas na Assembleia Extraordinária de Presidentes dos Conselhos Regionais de Enfermagem, ocorrida na sede do Cofen, em Brasília, Distrito Federal, no dia 18 de julho de 2017, e

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem em sua 491ª Reunião Ordinária,

RESOLVE: